



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

**ADITIVO Nº 08/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2017-A**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA/SP**

Em 03 de outubro de 2017, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça João Fossalussa, nº. 867, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 51.359.818/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Pimenta, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18.097.625-4 SSP/SP, CPF nº. 087.674.928-78, residente e domiciliado na Rua José Covelo, nº. 72, - Jardim Alvaro Brito, Presidente no efetivo exercício do cargo, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Auto Posto Puttini Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.205/0001-13, com sede a Avenida Aurora Forti Neves, nº 499, Quadra 16, Lote 13A – Jardim Glória, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP: 15.400-000, neste ato representado pelo Sr. Humberto José Puttini, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 22.238.117-6 SSP/SP e CPF sob o nº 181.500.668-45, residente e domiciliado à Rua Antônio Morandi, nº 87 – Jardim Leonor, na cidade de Olímpia/SP, cep: 15.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o contrato firmado entre as partes em 31/01/2017, tendo por objeto o fornecimento de até 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum para o abastecimento dos carros oficiais desta Edilidade, para que fiquem constando, mediante a re-ratificação das cláusulas contratuais o reequilíbrio de preço, conforme segue:

**Cláusula Primeira** – A contratada se obriga, ao objeto original contratado a executar os serviços constantes no Contrato nº. 03/2017, referente a Carta Convite nº 01/2017-A.

**Cláusula Segunda** – Nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, fica estipulado o reequilíbrio de preços de comum acordo entre as partes da Clausula Terceira da Carta Convite em epígrafe, a partir de 01 de outubro de 2017.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Atual R\$	Valor reequilibrado R\$
01	Gasolina Comum	Até 4.000	3,648	3,833



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

3.1 – O aditivo se faz necessário devido a notícia em 20/07/2017 das alíquotas do PIS e COFINS sobre os combustíveis, com a finalidade de aumento da arrecadação do Governo Federal para alcançar metas fiscais, afetando o equilíbrio contratual.

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Contrato aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Luiz Gustavo Pimenta  
Presidente da Câmara Municipal de  
Olímpia/SP

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Humberto José Puttini  
Auto Posto Puttini Ltda.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Luiz Cesar Rombaiolo  
RG: 42.159.399-4

\_\_\_\_\_  
Nome: Ricardo Henrique de Arruda  
RG: 29.566.566-9